



LEI ORDINÁRIA Nº 1215

de 29 de abril de 1992

DECLARA O DIA VINTE E NOVE DE NOVEMBRO COMO O "DIA MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE AO POVO PALESTINO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DECRETA:

Art. 1º.

Fica considerado o dia 29 de novembro o "Dia Municipal de Solidariedade ao Povo Palestino".

Parágrafo único .

O ida que se refere o caput deste artigo não será inserido no rol dos feriados municipais.

Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 29 de Abril de 1992.

JONAS LUNA DE LIMA *Presidente da Câmara*

Lei Ordinária Nº 1215/1992 - 29 de abril de 1992

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em